

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

**PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL
SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO
TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO
FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO**

SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2014

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
INTRODUÇÃO.....	3
INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL.....	3
PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES.....	3
COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.....	3
CORRETORAS CREDENCIADAS.....	5
CAPÍTULO 1 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	6
LOCAL, DATA E FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	6
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	6
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.....	8
GARANTIA DE PROPOSTA.....	8
ANÁLISE DO VOLUME 01 GARANTIA DE PROPOSTA.....	8
CAPÍTULO 2 GARANTIA DE PROPOSTA.....	10
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES.....	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO.....	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.....	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA.....	13
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA.....	14
EXECUÇÃO.....	16
CAPÍTULO 3 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	17
EMPATE.....	18
CLASSIFICAÇÃO GERAL.....	18
CAPÍTULO 4 REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA.....	19
ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA.....	19

INTRODUÇÃO

Este manual possui caráter informativo e é complementar ao **Edital**. Apresenta instruções sobre etapas da **Licitação**, para Permissão para Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário Coletivo Regular Interestadual Semiurbano de Passageiros Operado por Ônibus de Tipo Urbano que Atendem a Região do Distrito Federal e dos Municípios de seu Entorno, de acordo com o **Edital de Licitação da ANTT nº 2/2014**.

A **BM&FBOVESPA** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **ANTT**, de qualquer dos participantes da **Licitação** ou adjudicatárias do objeto da **Licitação**, permanecendo a **BM&FBOVESPA** isenta de qualquer risco patrimonial decorrente da **Licitação**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Conforme determinações do **Edital**, a **Licitação** ocorrerá na seguinte sequência: as **Proponentes** deverão apresentar os quatro envelopes de documentação por **Lote**. Primeiramente, serão julgados os envelopes referentes à **Garantia de Proposta e Qualificação**. Então, os declarados aptos pela **Comissão de Outorga** participarão da **Sessão Pública do Leilão** tendo abertas e julgadas suas **Propostas Econômicas**. Depois de realizada a **Sessão Pública do Leilão**, serão julgados os documentos do **Plano de Negócios** das **Proponentes** classificadas em primeiro lugar em cada **Lote**.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em seu **Anexo 3** Termos e Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

Capítulo 1 - Apresentação de Documentos: Trata do recebimento dos envelopes referentes à **Garantia da Proposta, Qualificação, Proposta Econômica e Plano de Negócios**.

Capítulo 2 – Garantia de Proposta: Apresenta os procedimentos necessários para o aporte das **Garantias de Proposta** que são aceitas.

Capítulo 3 – Sessão Pública do Leilão: Descreve como será conduzida a **Sessão Pública do Leilão**.

Capítulo 4 – Remuneração da BM&FBOVESPA: Explica como deverá se dar o pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA** pela **Proponente** vencedora da **Licitação**.

CORRETORAS CREDENCIADAS

A **Proponente** que vier a participar da **Licitação** deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada. Além de intermediação em todos os processos junto à **BM&FBOVESPA**, a Corretora Credenciada representará a **Proponente**, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**.

Somente podem representar **Proponentes** sociedades corretoras autorizadas a operar na **BM&FBOVESPA**, nos segmentos BM&F e/ou Bovespa, conforme lista divulgada no sítio eletrônico www.bmfbovespa.com.br, pelo caminho: Participantes / Corretoras / Busca de Corretoras / Lista Completa.

Cada **Proponente** somente pode ser representada por uma única Corretora Credenciada e cada Corretora Credenciada somente pode exercer representação de uma única **Proponente**.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

As cláusulas mínimas do instrumento de vinculação jurídica entre a **Proponente** e a Corretora Credenciada são apresentadas no **Anexo 10 do Edital**. O contrato poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, contanto que não eximam as partes de suas obrigações descritas no **Edital** e seus **Anexos**.

Em caso de **Consórcio**, poderá ser firmado um contrato entre todos os consorciados com a Corretora Credenciada, ou contratos individuais entre cada consorciado e a Corretora Credenciada. Caso as consorciadas tenham dado poder ao líder do **Consórcio** para representá-las no Compromisso de Constituição de Consórcio ou de Sociedade Empresária descritos nos itens 92.5 e 92.6 do **Edital**, poderá ser firmado um contrato entre o líder do **Consórcio** com a Corretora Credenciada. Independentemente da forma escolhida o contrato sempre deverá ter a assinatura do Representante Legal, conforme estabelece o item 33 do **Edital**.

Deverá(ão) ser encaminhados à **BM&FBOVESPA**, como parte do envelope I da documentação, a(s) cópias autenticadas destes contratos, devidamente assinados pelas partes e testemunhas e com as firmas dos signatários reconhecidas. Devem acompanhar esses documentos, as comprovações dos poderes dos seus signatários.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À BM&FBOVESPA

A Corretora Credenciada que representar uma **Proponente** junto à **BM&FBOVESPA** para a **Licitação** deverá enviar documento em que manifeste formalmente seu compromisso de pagamento da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**, conforme item 86 do **Edital**. O modelo deste documento é apresentado no **Anexo 11 do Edital**, e deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos do envelope I. O documento deve ser assinado, com firma reconhecida, por representante(s) da Corretora Credenciada que comprovadamente tenha(m) poderes para tanto, e por duas testemunhas.

CAPÍTULO 1

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nos termos do item 65 do **Edital**, devem ser entregues 04 (quatro) envelopes de documentos para cada **Lote** em que a **Proponente** apresentar proposta:

- **ENVELOPE I – GARANTIA DA PROPOSTA;**
- **ENVELOPE II – QUALIFICAÇÃO;**
- **ENVELOPE III – PROPOSTA ECONÔMICA; e**
- **ENVELOPE IV – PLANO DE NEGÓCIOS.**

Todos os envelopes devem ser entregues em 03 (três) vias, conforme explicado no item “FORMA DOS DOCUMENTOS” abaixo.

LOCAL, DATA E FORMA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os 04 (quatro) envelopes de documentação serão recebidos na data prevista no cronograma.

Conforme item 64 do **Edital**, toda a documentação deve ser endereçada à **Comissão de Outorga** e entregue pessoalmente por intermédio do(s) Representante(s) Legal(is) da **Proponente**, mediante protocolo, na **ANTT**.

No momento de entrega, deverá ser apresentada documentação para comprovação dos poderes de representação do(s) Representante(a) Legal(is). Sob nenhuma hipótese será aberto qualquer envelope da documentação no momento da entrega, tais documentos devem estar apartados dos envelopes lacrados.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres
Projeto Orla Polo 8, Trecho 3, Lote 10
Setor de Clubes Esportivos Sul
Brasília, DF, Brasil

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Em forma legível;
- Sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas;
- Em língua portuguesa. Documentos em língua estrangeira devem ser traduzidos ao português por tradutor público juramentado e com confirmação de autenticidade

emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento;

- Documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com as assinaturas devidamente reconhecidas como verdadeiras por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos;
- Com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive folhas de separação, catálogos, figuras ou similares se houver, da primeira à última folha de cada via individualmente, de forma que o número da última folha reflita a quantidade total de folhas da via;
- Com todas as folhas rubricadas por Representante Legal da **Proponente**;
- Em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial na 1ª via, exceto a **Garantia de Proposta** que deve estar em suas vias originais na 1ª via do envelope I;
- Seguindo os modelos constantes nos **Anexos do Edital**, caso existam; e
- Com prazo de validade em vigor na data de entrega. Caso os documentos não possuam validade nele inscritas ou descritas por lei, são considerados válidos se tiverem sido emitidos até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

Os documentos constantes em cada envelope devem ser apresentados:

- Em 03 (três) vias idênticas.
- Uma via do conteúdo dos envelopes I e III será arquivada na **BM&FBOVESPA**;
- 02 (duas) vias deverão ser encadernadas e 01 (uma) não;
- em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, conforme item 70.4 do **Edital**;

Todas as vias dos envelopes devem ser apresentadas:

- Com índice na 1ª folha da via;
- Com encaminhamento à **Comissão de Outorga** na folha seguinte ao índice, assinado por Representante Legal com firma reconhecida, com declaração conforme Declaração II do **Anexo 12 do Edital**;
- Fechadas e lacradas;
- Com rubrica sobre o lacre; e
- Com identificação no exterior, devidamente preenchida conforme modelo a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2/2014 – PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO REGULAR INTERESTADUAL SEMIURBANO DE PASSAGEIROS OPERADO POR ÔNIBUS DO TIPO URBANO QUE ATENDEM A REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS DE SEU ENTORNO

[DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER].

[NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)].

ENVELOPE [NÚMERO DO ENVELOPE EM ALGARISMOS ROMANOS] – [NOME DO ENVELOPE] – LOTE [NÚMERO DO LOTE]

- Com termo de encerramento conforme **Anexo 20 do Edital**, indicando a quantidade de páginas do documento e o nome, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail) do Representante Legal da **Proponente**; e
- Com subtítulos “1ª via”, “2ª via” e “3ª via”, respectivamente, nas capas.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser apresentados em cada um dos envelopes conforme exigido pelo **Edital**. Deve-se atentar para que cada envelope contenha os documentos corretos, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do processo.

GARANTIA DE PROPOSTA

Em conjunto com os documentos supracitados, o envelope I da documentação deverá trazer a **Garantia de Proposta** na modalidade escolhida pela **Proponente** dentre aquelas possíveis segundo o **Edital**. As orientações quanto ao aporte de **Garantias de Proposta** são apresentadas no capítulo 2 deste manual.

ANÁLISE DO ENVELOPE 01 - GARANTIA DE PROPOSTA

Esgotado o prazo para o recebimento dos envelopes, ocorrerá a análise do envelope I - **Garantia de Proposta**.

Após a devida verificação dos documentos e das garantias apresentadas, a **BM&FBOVESPA** informará à **Comissão de Outorga** a regularidade ou não das **Garantias de Proposta** aportadas pelas **Proponentes**. Caberá à **Comissão de Outorga** a decisão final sobre a aceitação de cada **Proponente** para participação na **Licitação**.

A análise e a manutenção das garantias de proposta serão realizadas em conjunto pela **Comissão de Outorga** e pela **BM&FBOVESPA**, mas a decisão compete apenas e tão somente à **Comissão de Outorga**.

O resultado da análise das garantias não aceitas e sua motivação será divulgado pela **Comissão de Outorga** na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO 2

GARANTIA DE PROPOSTA

A **Garantia de Proposta** deverá fazer parte da documentação apresentada no envelope I, sendo que, na 1ª via, deve ser apresentada em seu formato original.

Conforme definido pelo item 75 do **Edital**, as **Proponentes** interessadas em participar do certame devem aportar garantias no valor mínimo conforme tabela a seguir.

Lote	Garantia de Proposta (R\$)
1	14.731.200,17
2	19.045.633,66
3	12.118.212,59
4	10.774.476,11

A **Garantia de Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- **Caução em Dinheiro:** Depósito em favor da **ANTT**, em conta na Caixa Econômica Federal (CEF);
- **Seguro Garantia:** Apólice emitida por entidade capacitada e segundo os critérios estabelecidos no modelo do **Anexo 8** do **Edital**.
- **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no modelo do **Anexo 9** do **Edital**.
- **Títulos da Dívida Pública:** Aporte eletrônico por intermédio do agente de custódia responsável pelos títulos da **Proponente**, segundo procedimentos específicos descritos a seguir.

Em caso de **Consórcio** é admissível o aporte do montante total da **Garantia De Proposta** segregado entre as consorciadas, que poderão, individualmente, optar por qualquer uma das modalidades previstas no Edital.

Dúvidas sobre **Garantias de Proposta** descritas neste manual podem ser esclarecidas pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br. As dúvidas encaminhadas ao endereço eletrônico mencionado não se confundem com eventual impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

Sempre que houver necessidade, a **BM&FBOVESPA** contatará a Corretora Credenciada para assuntos relacionados à **Garantia de Proposta**. Esta, por sua vez deverá comunicar-se com a **Proponente**.

As **Proponentes** estão obrigadas a realizar aporte de garantias específico para a participação da **Licitação**. Eventuais garantias depositadas junto a **BM&FBOVESPA** para outras operações dessas Corretoras Credenciadas não integram as garantias da **Licitação**.

A **BM&FBOVESPA** somente efetuará qualquer movimentação das **Garantias De Proposta** depositadas com ordem expressa e formal da **Comissão de Outorga**.

MOEDA

As **Garantias de Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real).

SUBSTITUIÇÃO

É vedada qualquer modificação nos termos e condições das **Garantias de Proposta**, exceto mediante expressa e prévia anuência da **ANTT** no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

PRAZO

A **Garantia de Proposta** deverá vigorar pelo prazo igual ou maior a 300 (trezentos) dias corridos a contar da data para recebimento dos envelopes.

Caso o prazo de validade da **Garantia de Proposta** expire antes da celebração do **Contrato de Permissão**, a **Proponente** deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, a renovação da **Garantia de Proposta** às suas expensas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

VALORAÇÃO

Conforme item 79.1.3 do **Edital**, a **Garantia de Proposta** será reajustada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a contar do primeiro dia útil do mês do recebimento dos envelopes até o mês imediatamente anterior à renovação.

A valoração das garantias estabelecidas com base em seu depósito poderá ser revista pela **BM&FBOVESPA**, caso entenda que quaisquer destas garantias sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade. Neste caso, a **BM&FBOVESPA** informará a **Comissão de Outorga**, que estabelecerá um prazo para que a **Proponente** promova reforço ou a substituição da **Garantia de Proposta**, nos termos do **Edital**.

DEVOLUÇÃO

As **Garantias de Proposta** serão devolvidas após a assinatura do **Contrato de Permissão**, para todas as **Proponentes**.

A devolução ocorrerá na **BM&FBOVESPA** e por intermédio da Corretora Credenciada que a representou a **Proponente**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia de Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não efetuará o aporte junto à **BM&FBOVESPA**. Por força do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82 e no Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, conforme descrito no item 80.2 do **Edital**.

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela **Comissão de Outorga**, não tendo a **BM&FBOVESPA** qualquer responsabilidade por esse ato. A **BM&FBOVESPA** também não se responsabilizará pela devolução da **Garantia de Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação da Proponente, por meio de ofício de liberação, endereçado à **Comissão de Outorga**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

As **Proponentes** detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela **BM&FBOVESPA** naquele Sistema.

Títulos aceitos:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C);
- Notas do Tesouro Nacional Série B Principal (NTN-B Principal);
- Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis, sob a guarda da **BM&FBOVESPA**, naquele sistema, até às 17h00 do dia 20 de maio de 2014.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos transferidos para a conta de garantia da **BM&FBOVESPA** serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **BM&FBOVESPA**. Casos omissos serão tratados diretamente pela **Comissão de Outorga**. A **BM&FBOVESPA** poderá informar a **ANTT**, a qualquer momento sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo **Edital**.

BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio escritural de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a **BM&FBOVESPA**;
- Os títulos devem ser transferidos através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a execução do comando de Transferência;
- A Corretora Credenciada enviará para a **BM&FBOVESPA** as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A **BM&FBOVESPA** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias;
- Após esse procedimento, a **BM&FBOVESPA** registrará a transferência no Sistema de Garantias da **BM&FBOVESPA** (CGA). As Corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <http://www2.cblcnet.com.br/CGA/>.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos a favor das **Proponentes** por Instituições Seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a **ANTT** como beneficiária, sejam respeitadas as diretrizes do **Anexo 8** do **Edital** e não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** de suas responsabilidades.

DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos poderes dos signatários das apólices de seguro, as **Proponentes** deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem e estão com o seu cadastro atualizado na **BM&FBOVESPA** não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese da instituição emissora da **Garantia de Proposta** não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar em até 10 dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigente;
- iii) Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros/cartas de fiança, conforme o caso.

Os documentos devem ser enviados em duas vias, originais ou cópias autenticadas, aos cuidados da Coordenadoria de Processos Licitatórios no endereço:

BM&FBOVESPA
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não é aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento dos envelopes, tampouco são considerados válidos os que tiverem sido incluídos nos envelopes.

CONSÓRCIOS

Em caso de **Consórcio**, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em apólices de seguro distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

Não serão aceitas apólices em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro-garantia deverão observar as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda e o conteúdo mínimo estabelecido no **Anexo 8 do Edital**. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela **BM&FBOVESPA** e pela **Comissão de Outorga**.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O aporte de seguro-garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no **Edital**, a emissão de apólice de seguro-garantia;
- O Representante Legal entregará à **ANTT**, no envelope I da documentação, a apólice do seguro-garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida ou possuir certificação digital;
- A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão de Outorga**.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE FIANÇA BANCÁRIA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas a favor das **Proponentes** por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no **Anexo 9 do Edital**.

DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos poderes dos signatários das cartas de fianças, as **Proponentes** deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na **BM&FBOVESPA** não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de a instituição emissora da **Garantia de Proposta** não estar cadastrada ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar em até 10 dias úteis antes da data para recebimento dos envelopes os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social/Contrato social vigente;
- ii) Atas de Eleição da diretoria vigente;
- iii) Procurações para validação, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em duas vias, originais ou cópias autenticadas, aos cuidados da Coordenadoria de Processos Licitatórios no endereço:

BM&FBOVESPA
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, 6º ANDAR
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01013-001

Não será aceita a entrega dos documentos societários na data para recebimento dos envelopes, tampouco serão considerados válidos aqueles que tiverem sido incluídos nos envelopes.

CONSÓRCIOS

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **Consórcio**; ou
- em cartas de fiança distintas em nome de cada uma das consorciadas.

Em todos os casos o nome do **Consórcio** e a designação de seus membros, com percentuais de participação, devem constar na descrição da carta de fiança.

Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

LIMITES

As instituições fiadoras deverão observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do **Anexo 9** do **Edital**, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela **BM&FBOVESPA** e pela **Comissão De Outorga**.

DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O aporte de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- A **Proponente** solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, observando as exigências do **Anexo 9** do **Edital**;
- A Corretora Credenciada entregará à **ANTT**, dentro do envelope I, a via original da fiança-bancária, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s);
- A **BM&FBOVESPA** verificará autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA;
- A **BM&FBOVESPA** verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à **Comissão de Outorga**.

EXECUÇÃO

As **Garantias de Proposta** poderão ser executadas pela **ANTT**, com apoio operacional da **BM&FBOVESPA**, nas hipóteses aventadas no item 85 do **Edital**. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão de Outorga** terá a prerrogativa de executar as **Garantias De Proposta**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no **Edital**.

A caracterização da hipótese de execução da **Garantia de Proposta** se dará mediante processo administrativo, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, conforme o disposto no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO 3

SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

As **Proponentes** serão representadas na **Sessão Pública do Leilão** necessariamente por Corretoras Credenciadas.

Os procedimentos da **Sessão Pública do Leilão** serão conduzidos pela **BM&FBOVESPA** em suas dependências, em nome da **Comissão de Outorga** e segundo os ditames do **Edital**. As decisões tomadas na **Sessão Pública do Leilão** competem tão somente à **Comissão de Outorga**.

O diretor da **Sessão Pública do Leilão**, iniciará a **Sessão Pública do Leilão** oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do processo. Em seguida, solicitará à **Comissão de Outorga** os envelopes **Proposta Econômica** de cada **Proponente** que teve seus documentos dos envelopes I e II aceitos. O envelope III será considerado válido se atender à totalidade de exigência as estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**.

O diretor procederá à abertura dos envelopes III. A cada envelope aberto, o diretor lerá ao público o valor do lance ofertado pela **Proponente**. Feita a leitura, essas informações serão inseridas no sistema da **BM&FBOVESPA**.

As propostas serão disponibilizadas em ordem crescente de valores de **Coefficiente Tarifário**, conforme estabelece o item 117 do **Edital**. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor do **Coefficiente Tarifário**.

A **Proponente** poderá participar do **Leilão** para quantos **Lotes** desejar, mas somente poderá sair vencedora em um dos **Lotes**.

Caso a mesma **Proponente** seja classificada em primeiro lugar em mais de um **Lote** será mantida a sua classificação no **Lote** em que oferecer maior desconto percentual em relação ao **Coefficiente Tarifário** máximo de referência.

Caso o percentual de desconto seja o mesmo, a **Proponente** será classificada em primeiro lugar obedecendo sequencialmente os seguintes critérios:

- no **Lote** em que for a única **Proponente**;
- no **Lote** em que a segunda colocada do **Lote** ofereceu o menor percentual de desconto.

Caso o desconto percentual da(s) segunda(s) colocada(s) seja o mesmo, o **Lote** em que a **Proponente** será classificada em primeiro lugar será definido por sorteio em ato público.

EMPATE

Se duas ou mais **Proponentes** apresentarem **Propostas Econômicas** de igual valor, considerando todas as 6 (seis) casas decimais, o critério para desempate será um sorteio, sendo a primeira **Proponente** sorteada a melhor classificada.

CLASSIFICAÇÃO GERAL

Uma vez encerrada a **Sessão Pública do Leilão**, será declarada a classificação das Proponentes conforme item 118 do **Edital**. Também, a **Comissão de Outorga** publicará no sítio eletrônico www.antt.gov.br da ordem de classificação das **Propostas Econômicas**.

CAPÍTULO 4

REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

ORIENTAÇÕES PARA O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

Conforme item 129 do **Edital**, em até 07 (sete) dias após a publicação do **Ato de Homologação** da **Licitação**, mas impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato de Permissão**, a **Proponente** vencedora deverá pagar o montante, conforme tabela a seguir, a título de remuneração da **BM&FBOVESPA**.

Lote	Valor da Remuneração
1	342.787,66
2	444.165,89
3	282.413,85
4	250.632,60

Dentro do prazo estabelecido, a **BM&FBOVESPA** emitirá boleto de cobrança bancária contra a Corretora Credenciada que representou a **Proponente** vencedora. A **Proponente** deverá transferir os recursos à Corretora Credenciada e esta efetuará o pagamento à **BM&FBOVESPA**.

Quando for confirmado o recebimento dos recursos, a **BM&FBOVESPA** emitirá uma declaração confirmando o pagamento pela **Proponente** vencedora para que esta a apresente à **ANTT** para assinatura do **Contrato de Permissão**.

Caso o pagamento à **BM&FBOVESPA** seja realizado em data superior a 01 (um) ano da data de publicação do **Edital**, os valores serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou, na falta deste, pelo índice de atualização que vier a substituí-lo.